PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 030 **ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 582 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 17/12/1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIRIAN DONADON CAMPOS, Prefeita do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

Câmara Municipal
Protocolo
Nº 033
Fls. 14
Colorado do Oeste

L E I :

Art. 1º- O Artigo 582 da Lei Complementar nº 009 de 17/12/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 582 – A Unidade Padrão Fiscal - UPF, terá valor unitário de R$ 31,00 (Trinta e Um Reais), corrigidos monetariamente pelos índices do Índice Geral de Preço de Mercado - IGP-M (Fundação Getulio Vargas) – FGV, ou outro que vier a substitui-lo, no dia 1º de Janeiro de cada ano, mediante Decreto do Executivo Municipal". (NR)

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Colorado do Oeste, 18 de Dezembro de 2.006.

MIRIAN DONADON CAMPOS
Prefeita Municipal